

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA E SOCOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N. 1050247-37.2015.8.26.0100, EM TRÂMITE NA SEGUNDA VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS DE SÃO PAULO/SP.

Às 09h00min (nove horas) do dia 11 (onze) do mês de dezembro do ano de 2015, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, no hotel Ibis, localizado na Rua Eduardo Viana 163, Barra Funda, São Paulo, os credores de **IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. E SOCOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA.**, em regime de recuperação judicial, para deliberarem, nos termos do artigo 35 da Lei 11.101/20005, sobre: I) aprovação, rejeição, ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora, II) constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros ou sua substituição, III) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Assumiu a presidência da Assembleia, nos termos do artigo 37 da lei 11.101/2005, o Dr. Pedro Mévio Oliva Sales Coutinho, declarando aberta a Assembleia Geral de Credores das empresas **IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA E SOCOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**, apresentando, primeiramente, a mesa, composta por ele e pelo Dr. Gustavo Bismarchi Motta, OAB/SP 275.477. Foi lido o edital de convocação pelo Administrador Judicial, e após, esclarecido que a ordem do dia será: (i) explanação sobre o plano de recuperação das recuperandas, bem como, de todos os negócios jurídicos e procedimentos envolvidos na implementação do plano, ii) discussão e deliberação sobre o plano de recuperação judicial das devedoras, III) eventual constituição de comitê de credores, caso haja interesse. Dando sequência aos trabalhos, foi solicitado pelo Administrador Judicial que algum credor ou procurador devidamente constituído se habilitasse a secretariar a mesa, sendo tal função aceita pelo Advogado das Recuperandas, Dr. Gustavo Bismarchi Motta, OAB/SP 275.477. Ato contínuo o presidente da AGC verificou o quórum, conforme determina o artigo 37 § 2º da Lei de Recuperação de Empresas, ficando verificada a presença de 50 (cinquenta) credores, na seguinte composição:



Classificação	Credores Habilitados		Credores Presentes			
	Quantidade	Créditos	Quantidade	%	Créditos	%
Micro Empresa	48	R\$ 579.943,67	22	45,83%	R\$ 450.446,04	77,67%
Quirografário	72	R\$ 20.205.434,37	28	38,89%	R\$ 13.104.604,68	64,86%
TOTAL	120	R\$ 20.785.378,04	50	41,67%	R\$ 13.555.050,72	65,21%

Na sequência, o Sr. Administrador Judicial questionou se os credores tinham interesse em constituir o Comitê de Credores, no entanto, nenhum se manifestou favoravelmente. Ato contínuo, foi dada a palavra ao procurador das Recuperandas, o Dr. Otto Willy Gubel Júnior, OAB/SP 172.947, que fez uma breve explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial aos credores, expondo os motivos da crise, as medidas adotadas e a forma de adimplemento dos créditos sujeitos ao processo de recuperação judicial. A procuradora do Banco HSBC S.A., questionou acerca da correção e atualização monetária dos créditos de natureza quirografária, ensejo no qual restou esclarecido que sobre o valor sujeito ao processo de recuperação judicial incidirá correção da seguinte forma: 1) Do valor total inscrito na Classe III, os créditos serão atualizados da data de ajuizamento do processo, até o ano quatro, pela Taxa Referencial (TR), cumulada com juros de 0,318% ao ano; 2) A partir do ano quatro os créditos inscritos na Classe III, serão corrigidos por uma taxa de 6,5% ao ano. No mais, o procurador das Recuperandas propôs alteração na Cláusula de Credores Parceiros, *DIP Financing*, nas seguintes condições: 1) Exclusão do prazo de carência; 2) Prazo para habilitação na categoria de credores parceiros findará em 60 (sessenta) dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial; 3) Prazo bienal para novas habilitações, que igualmente atenderá o limite temporal de 60 (sessenta) dias. Por derradeiro, explanou acerca da proposta comercial ofertada pelo credor Possehl Erzkontor do Brasil Imp. Exp. e Assessoria Técnica Ltda., devidamente aceita pela Recuperanda (anexa ao Plano), que se estenderá aos demais credores, na conjectura de haver interesse em fornecimento nas mesmas condições, quais sejam: 1) Transparência: custos envolvidos na Importação de cada lote serão aprovados por ambas as partes, antes que a Parceira adquira o produto; 2) Garantia de compra: em cada Importação, a Impacta fará uma antecipação que será considerado como crédito até o momento do pagamento do lote; nos seis primeiros meses será necessária a antecipação do valor de 8%; nos demais meses será necessária a antecipação de 15% do valor da importação; caso a Impacta desista do lote até o momento do

faturamentos, este valor não será reebolsado e será usado para apoiar a venda do produto ao Mercado; 3) Termos da operação: Prazo Mínimo: até quitação dos débitos; Financiamento: 90 dias/5% (cinco por cento) ao ano; Margem de 6%; Preço: conforme apuração final dos custos do processo adicionado margem; Pagamento: à vista; 4) Remuneração: 50% da margem líquida obtida pela Parceira na operação será convertida para abatimento dos débitos; Compromisso de aquisição mínima com parceria, média mensal de 200 (duzentas) toneladas; Extensão desta cláusula aos demais importadores e *traders* nas exatas condições, com o compromisso mínimo acima garantido; Credores desta subclasse poderão optar entre esta ou a geral dos parceiros. Finalizada a apresentação pelo procurador das Recuperandas, o Sr. Administrador Judicial houve por bem iniciar a votação do Plano de Recuperação Judicial. O método utilizado foi o colhimento dos votos de forma individual, para que cada credor se manifestasse expressamente se aprova ou rejeita os termos do Plano de Recuperação Judicial. Finalizada a votação, o Plano de Recuperação Judicial restou devidamente aprovado. Assim, o Sr. Administrador Judicial proclamou o resultado, conforme quadro de votação a seguir:

Resultado da Votação

Impacta Indústria e Comércio de Plásticos Ltda e outra

Assembleia de Credores (1ª convocação)

11/12/2015 xx:xx:xx

Discussão e Votação do Plano de Recuperação

Classificação	Quórum da Votação		Votos pela Aprovação			
	Quantidade	Créditos	Quantidade	%	Créditos	%
Micro Empresa	22	R\$ 450.446,04	22	100,00%	R\$ 450.446,04	100,00%
Quirografário	28	R\$ 13.104.604,68	23	82,14%	R\$ 8.745.198,26	66,73%
TOTAL	50	R\$ 13.555.050,72	45	90,00%	R\$ 9.195.644,30	67,84%

APROVADO

ATO contínuo, após a votação alguns credores pediram a palavra onde restou consignado o seguinte: O credor Banco Sofisa, cujo crédito foi excluído da Recuperação Judicial, conforme a lista de credores a que se refere o artigo 7, §2, da Lei de Recuperação de Empresas, solicitou juntada de manifestação, anexa a esta ata, aduzindo que embora o crédito tenha sido excluído, ele foi objeto de impugnação pelas Recuperandas, sendo que ainda não há decisão nos autos, acerca do incidente proposto pelo Banco Sofisa S.A., daí o requerimento da instituição financeira, para consignar sua manifestação. Ainda, a procuradora do Credor Banco HSBC S.A., explanou que eventual aprovação do Plano não afetará as garantias

prestadas por terceiros coobrigados, fiadores e avalistas, pois nos termos dos artigos 49, §1 e 59 da Lei 11.101/2005, os credores conservam seus direitos e privilégios em face desses devedores, tratando-se de questão pacificada, decorrente do julgamento do REsp 1.333.349. O credor Banco do Brasil impugnou expressamente a novação do Plano com relação aos coobrigados, reservando-se no direito de prosseguir ou ajuizar a cobrança/execução contra os coobrigados/garantidores. O credor, ainda solicitou que conste na Ata, como ouvinte, a Sra. Aline Aires de Araújo, OAB/SP 312.174. Por fim, o credor Lecca FIDC, ponderou que existe uma considerável diferença no prazo de pagamento dos credores apoiadores, que receberão dentro de oito meses, enquanto os demais credores terão seus créditos liquidados em dez anos e três meses. Iguamente, impugna a existência de deságio implícito, através de previsão de prêmio por pontualidade. Por fim, propugnou que seria interessante questionar que, o Plano prevê a necessidade de convocação de nova assembleia em caso de descumprimento dele, o que contraria a disposição do artigo 73, inciso IV, já que qualquer descumprimento ocasiona imediata convocação em falência. Ato continuo o secretário da mesa fez a leitura da presente Ata e o Administrador Judicial encerrou os trabalhos.

TESTEMUNHAS


 Credor Quirografário
 Banco HSBC S.A.
 Elaine Liberato de Oliveira / *ESTELA CORTEZ BENEDITO - OAB/SP 273.473*
 OAB/SP 247.647

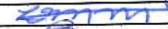
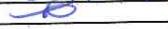
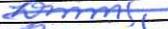

 Credor Quirografário
 Santil Comercial Elétrica Eireli
 Ana Carolina Paié da Fonte
 OAB 264340SP


 Credor Microempresa e epp.
 Indústria e Comercio e Serviços Ltda
 CPF 140.374.128-02

*Industria e Comercio e serviços radial Ltda.
 Ana Carolina Paié da Fonte
 OAB 264340SP*

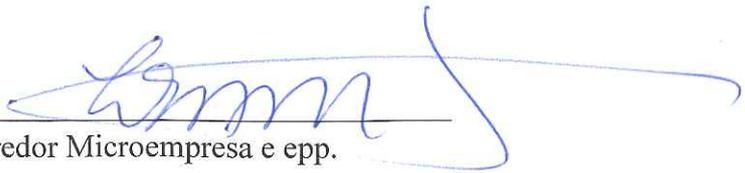
10

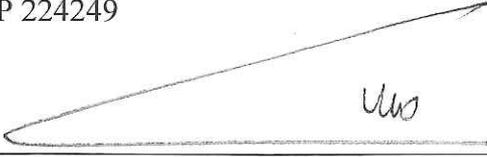
Nome	X = Sim	Nome do Representante	RG	Assinatura
ACP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP				
AEROPALETES COMERCIO DE PALETES LTDA - ME				
ATHENAS ESTOPAS E MALHAS LTDA - ME				
ATR - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ROLAMENTOS E PECAS ATR LTDA - ME	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
B C S REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA ME				
BRUNO MONTE SILVA - EPP				
CARROCERIAS REAL LIMITADA - EPP				
CARTONI ENROLAMENTOS MOTORES COM MAT ELETRICO LTDA - ME	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
CENTER TINTAS ARCO IRIS LTDA - EPP				
DINAMICA BALANCEAMENTO E SERVICOS LTDA - ME	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
DOFFER FIXADORES & FERRAMENTAS LTDA - EPP	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
ESL COMERCIAL LTDA - ME				
FABIO & BRUNO AFIADORA LTDA - EPP	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
FAIXA AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP				
FLG COMERCIO E SERVICOS DE COMPRESSORES LTDA - EPP	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
GADE REAL PLASTICOS E FITAS EIRELI - EPP				
HIDRAFI COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
HIPER TELHAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS EIRELI - ME				
IBARAKI DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA - EPP				
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS RADIAL LTDA - ME	X	Ana Carolina P. Pont	38842047	[Assinatura]
IREL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP				
JETTA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA - ME				
K-FERROS COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA - ME				
LUCIANA DE OLIVEIRA NICOLAU GUARULHOS - ME				
MATERIAIS DE CONSTRUCAO PRIMOS LIMITADA - EPP				
MB MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA - ME	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
MDM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
MERCEDESSEL MECANICA DE CAMINHOS LTDA - ME				
MIGUI - MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
MOGIANA COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - EPP	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
OLITEX COMERCIAL LTDA - ME				
PERTEC PERIFERICOS INDUSTRIAL EIRELI - ME				
PHOENIX BLADES - COMERCIO DE LAMINAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	X	Mariana Oliveira	20106139	[Assinatura]
PLASTINOVA TERMOPLASTICOS LTDA - ME				
PREMIER CLEANING DISTRIBUIDORA LTDA - ME				
REALIZA ESTRUTURAS METALICAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
RECAUCHUTADORA BOM RODAR LTDA - ME	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
RECICLAGGIO COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS EIRELI - EPP	X	Ulisses P. Santos	23527468-9	[Assinatura]
ROSELI DE ALMEIDA GODDY - ME	X	Livia M ^o M. Thuan	20945503	[Assinatura]
SAFERPAK PLASTICOS LTDA - ME	X	Ana Carolina P. Pont	38842047	[Assinatura]

Nome	X = Sim	Nome do Representante	RG	Assinatura
SANTO ANDRÉ LUBRIFICANTES COMERCIO IMP E EXP LTDA - EPP				
SOLAR BRASIL COM DE MONT E MAN DE RESISTENCIAS ELETRICAS LTDA - ME	X	Luiz M. M. Moraes	20945503	
STM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME	X	Oliver Castanho P. Faria	28201004-7	
TIPOLINO GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP				
TORNEARIA M.V.S. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	X	Luiz V. M. Moraes	20945503	
UNIMATIC COM. DE AC. IND. LTDA - UNIMATIC COM DE ACES IND LTDA - ME	X	Luiz M. M. Moraes	20945503	
VEDAFLEX - COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA E FELTRO LTDA - ME				
VICTEC VULCANIZAÇÃO LTDA - VICTEC VULCANIZACAO LTDA - ME				

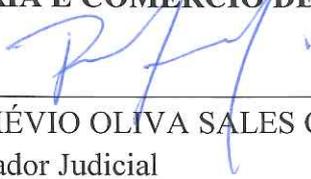
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS		Presente		
Nome		X = Sim	Nome do Representante	RG
A CARNEVALLI CIA LTDA			Lina Carolina P. Fante	38043204-7
ALCOOL SANTA CRUZ LTDA				
ANDAIMETAL LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		X	Livia M. M. Thomaz	25945503
ASIA FOMENTO MERCANTIL				
ATLAS COPCO BRASIL LTDA				
BANCO ABC BRASIL AG 0019 C/C 0066034630		X	André Luiz M. M. Thomaz	44004592-3
BANCO DO BRASIL		X	Anderson	41813368-1
BANCO HSBC S.A.		X	HEATRIZ C. BENEDITO	44210550-2
BANCO VOLKSWAGEN S.A.				
BEL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA				
BELSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS PRIMAS LTDA				
BIC BANCO AG 007 C/C 42.104832-3		X	Carlos Gondim	32813855-5
BRANDASSI ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA		X	Andre Luiz M. Thomaz	38943004-7
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		X	Andressa B. L. Reis	223.694
COMBULUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA				
COMERCIAL DE PNEUS ROMA LTDA				
CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA		X	Livia M. M. Thomaz	20945503
CREDIT - BRASIL FIDC				
DAX RESINAS LTDA		X	Carla M. S. L. L. A.	432017573
DELLA VIA PNEUS LTDA		X	Felipe S. Scully	4811766
DOMINGOS SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS		X	Carla M. S. L. L. A.	38943004-7
ECOMASTER-RIO INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA		X	Felipe S. Scully	4811766
ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA				
ENGEFLEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA				
ENGELETRICA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.		X	Livia M. M. Thomaz	20945503
ESPIRAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA				
FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITORIOS BRAZIL PLUS - MULTISEGMENTOS		X	Lina Carolina P. Fante	38043204-7
G.D.V. COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA				
GUANAPACK - INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA				
INDUSTRIA DE PAPEIS P/ EMBALAGENS IRMAOS SIQUEIRA LTDA				
INDUSTRIA DE PLÁSTICOS VALENCA LTDA				
INDUSTRIA DE TELAS METÁLICAS MIM LTDA				
ITALORA BRASIL DISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES LTDA.				
ITOFLEX COMERCIO DE PLÁSTICOS E SERVIÇOS - EIRELI		X	Livia M. M. Thomaz	20945503
KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA		X	Felipe S. Scully	4811766
KATEC IMPORTAÇÃO LTDA				
KATRES COMERCIAL LTDA				
LAPAROL ROLAMENTOS LTDA			Lina Carolina P. Fante	38043204-7
LAVORO FACTORING S.A.				

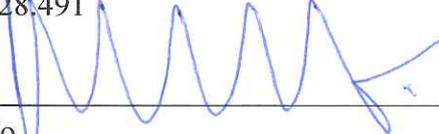
Nome	X = Sim	Nome do Representante	RG	Assinatura
LECCA FIDC	<input checked="" type="checkbox"/>	Vellutrota	905005163	
LOGOMAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	<input checked="" type="checkbox"/>	Vellutrota	111513	
LORDPLASTICS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA				
LUMINAR TINTAS E VERNIZES LTDA				
MAZAL COMERCIAL DE INSUMOS PLASTICOS LTDA				
PACKSEVEN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
PAPELARIA LUPAPEL LTDA	<input checked="" type="checkbox"/>	Olivia Carolina P. Fort	38343204-7	
PIQUERI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		Olivia Carolina P. Fort	38343204-7	
PIRENOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP	<input checked="" type="checkbox"/>	Ziviana M. Hugo	20945503	
PIRENOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP	<input checked="" type="checkbox"/>	Ziviana M. Hugo	20945503	
PLASTER COMERCIO DE RESINAS PLASTICAS EIRELI	<input checked="" type="checkbox"/>	Luiza S. Santos	4811466	
PLÁSTICOS DANÚBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				
POLIOTTO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PLASTICOS LTDA				
POSSEHL ERZKONTOR DO BRASIL IMP, EXP E ASSESSORIA TEC COM LTDA.	<input checked="" type="checkbox"/>	Luiza S. Santos	4811466	
PREMIX BRASIL RESINAS LTDA				
PRONATEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		Ana Carolina P. Fort	38343204-7	
PROSPECTA FIDC		Ana Carolina P. Fort	38343204-7	
RADIAL TECNOGRAF MAQUINAS LTDA				
RAVAGO DO BRASIL COMERCIO DE RESINAS LTDA.	<input checked="" type="checkbox"/>	Mathew Costa G. Silva	35567356X	
RED ASSET FIDC	<input checked="" type="checkbox"/>	Ricardo L. Ferreira	54852577	
RUBBERON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	<input checked="" type="checkbox"/>	Ricardo L. Ferreira	54852577	
SANTIL COMERCIAL ELETRICA EIRELI				
SM RESINAS BRASIL LTDA.	<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Carolina P. Fort	38343204-7	
SP CIMENTO POPULAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
STEEL SERV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				
TECHNOPAPER REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PAPEIS LTDA				
TEGAPE IMPORTACAO E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA		Ana Carolina P. Fort	38343204-7	
TEXPAK INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEIS EIRELI				
TIETE VEICULOS S/A.				
TRIDAFIN CONSULTORIA DE CREDITO LTDA				
TRITEC RESINAS LTDA.				
VALECRED FIDC				
ZFAC Consultoria de Crédito				


 Credor Microempresa e epp.
 Andaimetal Locação e comércio de equipamentos ltda.
 Lívia Maria Miled Thomé
 OABSP 224249



**IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA E SOCOPLAST
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA**


 PEDRO MÉVIO OLIVA SALES COUTINHO
 Administrador Judicial
 OABSP328.491


 Secretário
 Gustavo Bismarchi Motta
 OAB/SP 275.477





SETTE CÂMARA,
CORRÊA E BASTOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

VOTO DO BANCO SOFISA S/A.

Pela não aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com a ressalva de que essa instituição financeira votou porque seu crédito constou do Edital de Convocação de Credores, como sendo quirografário, quando, na realidade, é crédito não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial em razão de estar garantido por cessão fiduciária (art. 49, § 3º da Lei 11.101/05), como o demonstrado nos autos de sua Impugnação de Crédito nº

São Paulo, 11 de dezembro de 2015.

P.p. Aníbal Maurício Fonseca de Azevedo

Advogado – OAB/SP 305.514 – OAB/PA 11.113